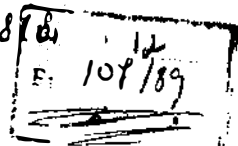




Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.721, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.



Autoriza a alienar mediante doação área de terreno à Loja Maçônica "Ordem e Justiça".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação, à Loja Maçônica "Ordem e Justiça", entidade civil, sem fins lucrativos, a seguinte área de terreno de propriedade da Fazenda do Município de Assis, que segue abaixo descrita:

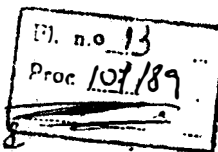
"Uma área de terreno medindo 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, que começa no ponto "A" situado na Rua Dr^a. Ana Barbosa junto a divisa da Loja Maçônica; daí, segue pela Rua Dr^a. Ana Barbosa, distância de 20,00 metros, até o ponto "B"; daí, vira à esquerda e segue em reta, distância de 50,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até o ponto "C"; daí, vira à esquerda e segue em reta, distância de 20,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal) a ser doada ao Rotary Clube de Assis) até o ponto "D"; daí vira à esquerda e segue em reta distância de 50,00 metros, confrontando com a Loja Maçônica, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, terreno este que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Assis".

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo consta do respectivo memorial descritivo e desenho nº 2217 e laborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



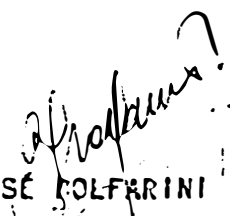
.....Lei nº 2.721/89.....Fls.02.....

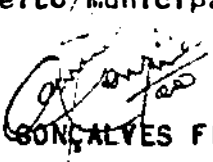
Artigo 2º - A alienação do imóvel supra citado destina-se exclusivamente à ampliação da área necessária à complementação do projeto de construção do Templo, Auditório e dependências acessórias da referida entidade citada - no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1989.


ROMEU JOSÉ COLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -